LEI N° 2.503, de 19 de junho de 2013.

Altera a redação do Inciso VIII do art. 139 da Lei Orgânica Municipal de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso VIII do art. 139 da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 139 ...

VIII – transporte gratuito para todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, onde houver o transporte regular de alunos ."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMJN em 19/06/13